



## **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

---

### **LEI Nº. 273/2013**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre a repassar recursos financeiros para a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI e dá outras Providências.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, para a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI**, CNPJ nº. 78.028.370/0001-24, de Rancho Alegre, no valor de até R\$. 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), para o exercício de 2014, para cobrir despesas de custeio com a manutenção da referida entidade bem como nos auxílios as pessoas comprovadamente carentes, de Convênio já autorizado pela Lei Municipal nº. 255/2013, de 03 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** - As despesas serão contabilizadas com dotação orçamentária específica de 2013.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 12 de dezembro de 2013.

**EDSON DOMINCIANO CORREA**

Prefeito